

LIBERDADE, VALOR E DEVER EM KANT¹

Prof. Dr. Adriano Naves de Brito²

A defesa do compatibilismo está muito frequentemente vinculada ao argumento de que sem o pressuposto da liberdade para realizar uma ação a imputação consequente de responsabilidade fica comprometida. À filosofia moral de Kant, para a qual a liberdade é conceito fundamental, recorrem muitos dos que seguem essa linha argumentativa com a esperança de nela encontrar recursos que a apoiem. Neste texto, proponho-me, primeiro, a defender que, a despeito do papel que desempenha a liberdade na filosofia kantiana, sua teoria moral, no tocante à responsabilidade, não dá azo a esse expediente de apoio ao compatibilismo. Em Kant, e este será o segundo ponto que almejo defender, a centralidade que tem a liberdade no sistema da moralidade deve-se à concepção de valor moral que subjaz à sua filosofia prática. Em suma, defenderei que a imputação de responsabilidade em Kant prescinde da pressuposição de liberdade, mas que a suas teorias do valor e do dever não.

Autonomia e experiência: o nó Compatibilista

O nó górdio do compatibilismo é a harmonia entre causalidade natural e liberdade de ação. Desde uma perspectiva estritamente empírica, o motivo —correspondente no plano prático do que causas são no plano teórico— é um evento e como tal tem de ter atrás de si outro evento como causa. A experiência, nos termos que nos apresenta Kant na *KrV*, implica a subsunção dos fenômenos às regras de apreensão da sensibilidade, espaço e tempo, e às unidades de síntese nos juízos, dentre elas a causalidade. Vista então pelo prisma teórico, a ação está, como qualquer outro fenômeno, inserida na corrente causal dos eventos.

A distinção kantiana entre fenômeno e coisa em si abre para a moralidade um

¹ Publicado originalmente em: BRITO, A. Naves de. “Freedom and Value in Kant's Practical Philosophy”. In: Stephen, R., Palmquist. (Org.). *Cultivating Personhood: Kant and Asian Philosophy*. 1 ed. New York: De Gruyter, 2010, v. 1, p. 265-272.

² Com o apoio do CNPq.

IX SAPPGFIL PUCRS	ISSN 2237-2539	Junho 2012	Porto Alegre
----------------------	-------------------	---------------	-----------------

importante espaço de indeterminação. Com efeito, que uma ação esteja empiricamente inserida no fluxo das causas, de sorte que o evento que causará um dado motivo esteja ab ovo pré-determinado in re —considerando a coisa apenas como fenômeno—, que assim seja, digo, não significa que a inteligibilidade desta ação, se procurada pela razão em seu uso prático —e, portanto, noumenal— corresponda à soma dos eventos da natureza. Significa apenas que é essencial ao esquema de apreensão do real que haja uma determinação para esse motivo. A inteligibilidade da ação, por sua vez, pertence, na arquitetura kantiana, a outro âmbito.

Ensina a KrV:

Denomino inteligível aquilo que num objeto dos sentidos não é propriamente fenômeno. Consequentemente, se aquilo que no mundo dos sentidos tem que ser encarado como fenômeno também possui, em si mesmo, um poder que não é objeto da intuição sensível, mas que mediante esta, não obstante, pode ser a causa de fenômenos, então a causalidade deste ente pode ser considerada sob dois aspectos: no caso de ela se referir a uma coisa em si mesma, será inteligível segundo a sua ação, ao passo que se se referir a um fenômeno no mundo dos sentidos, será sensível segundo os seus efeitos. Por conseguinte, formar-nos-íamos tanto um conceito empírico quanto um conceito intelectual da causalidade da faculdade de um tal sujeito, sendo que ambos ocorreriam juntamente num e no mesmo efeito. (KrV, A538, B566)

O giro transcendental, típico da filosofia teórica de Kant, cria as condições para que se resolva a questão do determinismo, fatal para a sobrevivência do arbítrio. Não abre, entretanto, campo para a liberdade em sentido objetivo. Afinal, toda ação será ainda a resultante de um motivo — uma causa na cadeia temporal — e ocorre no âmbito da natureza. Por conseguinte, uma ação será tão livre quanto é casual a ocorrência de um evento A qualquer. Uma vez descoberta a causa desse e o motivo daquela, desaparecerão neles casualidade e liberdade, respectivamente (Cf. KrV, B577). A limitação do uso das categorias ao âmbito da apreensão do mundo mediante a experiência, não resolve, portanto, o problema da atribuição de responsabilidade, se a fizermos depender da liberdade. Apenas cria o da incerteza. Tudo está causalmente determinado, mas as causas específicas têm de ser descobertas experimentalmente e sobre a relação entre elas e seus efeitos não há certezas. Nesse contexto, e pensando nas ações humanas, é possível dar ao conceito “liberdade” algum conteúdo, mas ele será negativo e bem ao gosto do empirismo humeano: a ignorância, e incerteza, acerca das causas de um fenômeno prático.

No sentido estrito dos compatibilistas (mas também no de um incompatibilista radical,

IX SAPPGFIL PUCRS	ISSN 2237-2539	Junho 2012	Porto Alegre
----------------------	-------------------	---------------	-----------------

do tipo que propugna uma separação completa entre os mundos natural e moral), o que se exige para a atribuição de responsabilidade é que as ações do agente possam ser motivadas por determinações exclusivamente intrínsecas à sua vontade. Nessa perspectiva, a responsabilidade é um corolário da autonomia. E uma ação somente será livre se a vontade do agente, ao realizá-la, inaugurar cadeias causais. Se, em um caso dado, a vontade não se autodetermina, então, embora ela tenha a possibilidade de ser livre, a ação que, nessas condições, dela resulta não o será. Tal ação será tão-somente mais um elo na cadeia causal dos eventos.

Responsabilidade e Liberdade

A atribuição de responsabilidade exige sempre a identificação de uma ação particular sobre a qual ela pese. Não é muito esclarecedor falar da responsabilidade em geral da vontade. Quando se trata de julgar o caráter moral, é imprescindível especificar o ato particular pelo qual uma dada vontade seria a responsável. Na atribuição de responsabilidade, o caso mais fácil ocorre quando a ação particular é considerada livre. Ai, por definição, o agente é responsável por ela. E num outro caso particular dado em que a ação não resulte de um ato de liberdade da vontade, quando, pois, ela não é obra da vontade, mas ocorreu porque a vontade não interveio; a atribuição de responsabilidade fica comprometida neste caso?

O problema é como responsabilizar o agente por ações que não são, *stricto sensu*, obra sua, por ações que realizou sem sobre isso deliberar livremente. A resposta a essa dificuldade é que o agente deveria ter deliberado, já que poderia tê-lo feito. Sim, poderia, mas não o fez; e o resultado do argumento é que o agente é responsável também por ações que não realiza livremente, por ações que ocorrem segundo o fluxo causal da natureza, por ações, em fim, de uma vontade que, dada uma circunstância, não atua autonomamente.

A posição de nosso interlocutor compatibilista estaria, pelo menos no que tange às ações realizadas no gozo da autonomia da vontade, segura, ou nem isso? De fato, nem isso. Como é que se pode saber se um agente moral qualquer atua ou não mediante uma vontade autônoma? Ora, poder-se-ia responder, mediante a avaliação da ação. Mas essa só pode ser

IX SAPPFIL PUCRS	ISSN 2237-2539	Junho 2012	Porto Alegre
---------------------	-------------------	---------------	-----------------

investigada se puder ser o objeto de uma experiência possível. No âmbito da experiência possível, entretanto, não há como determinar quando e se uma ação é livre, já que a causalidade envolvida no ato não se deixa apreender empiricamente. Pelo menos para seres finitos como são os humanos, não é possível distinguir numa ação o seu caráter autônomo, pelo menos não pela observação de sua ocorrência no plano da natureza.

De onde, então, pode tirar o compatibilista a ideia de que a autonomia é condição da responsabilidade? Não da liberdade da vontade, coisa de resto incognoscível. Ademais, concordaria Kant, mesmo que nenhum agente racional jamais tenha agido livremente, eles, ainda assim, seriam responsáveis por suas ações, porque poderiam, em cada caso, ter agido assim. E como se sabe que poderiam? Certamente não em virtude da liberdade dos agentes, pois um argumento assim redundaria numa *petitio principii*. Portanto, se a condição para a atribuição de responsabilidade for a conhecida possibilidade da liberdade da vontade, ela não poderia ser satisfeita para o agente finito e somente um agente onisciente poderia fazer essas atribuições. Vê-se, assim, que a condição é exageradamente forte e Kant não estaria disposto a aceitar todas as suas consequências. Em especial, ele não aceitaria a consequência de interditar todas as atribuições de responsabilidade que deveras fazemos, e pior, de colocar em suspensão a validade de todos os nossos juízos morais, em nome de um conhecimento que o humano entendimento não pode alcançar.

A via negativa da moralidade, o mal, é útil para adicionar à discussão um outro argumento contrário à tese da imputabilidade de responsabilidades salvo pressuposição da liberdade da ação. No que tange aos homens, Kant define o mal como um mal negativo de defeito (*malum defectus*) e não como um mal positivo de privação (*malum privationis*). Em outros termos, define o mal como a escolha da máxima que satisfaz os apetites e não como um incentivo positivo para preferir uma máxima do mal. Se é assim, então, o mal é o resultado da não intervenção da vontade —e, por suposto, da vontade livre— já que qualquer escolha exige alguma vontade. Não há, por conseguinte, com respeito à criatura humana, ação autônoma que tenha como determinação positiva o mal. Ora, a valer que a atribuição de responsabilidade implica a assunção de que a vontade livre inaugura cadeias causais, o que, de acordo com a filosofia kantiana, só pode ocorrer pelo respeito à lei moral, então o agente humano só seria responsável por suas ações boas. Ações motivadas por inclinações teriam nelas, as inclinações, um incentivo positivo para a escolha de máximas interessadas, logo,

IX SAPPGFIL PUCRS	ISSN 2237-2539	Junho 2012	Porto Alegre
----------------------	-------------------	---------------	-----------------

más. Ações cuja fonte de determinação não fossem o respeito à lei, seriam ações heterônomas e pelas quais não se responsabilizaria o agente, já que causadas por motivos sensíveis.

O resultado dessa argumentação é obsceno para a moral. Sobre as ações boas, motivadas pelo respeito à lei moral, pesa a responsabilidade, pelas más, motivadas pela lei natural, não. Além de obsceno, o resultado é também kantianamente inaceitável. É claro que Kant nos quer responsabilizar por não optarmos pela conservação da autonomia da vontade. E é claro que nos quer responsabilizar pela más escolhas que fazemos.

A análise kantiana da mentira confirma essa interpretação. O agente que mente, a despeito das influências empíricas que sofre, é culpado pela escolha que fez.

Apesar de se crer que a ação [de mentir] esteja determinada mediante tal [a série de causas que determinam um efeito natural dado], nem por isso admoesta-se menos o agente, nem por sua índole infeliz nem pelas circunstâncias que sobre ele influíram, e muito menos devido ao modo como anteriormente conduziu a sua vida; pois pressupõe-se que é possível pôr totalmente de lado a natureza de sua conduta anterior, bem como encarar, de um lado, a série decorrida de condições como não-ocorrida e, de outro, este ato como totalmente incondicionado, considerando o estado anterior, como se o agente com isso iniciasse, de todo espontaneamente, uma série de conseqüências. Esta última como uma causa que, sem levar em conta todas as condições empíricas mencionadas, poderia e deveria determinar diversamente o comportamento do homem. E se vê a causalidade da razão não como simplesmente concorrendo para aquela conduta, mas sim em si mesma como completa, apesar de que as motivações sensíveis antes se lhe oponham do que a favoreçam. A ação é atribuída ao caráter inteligível do homem, e agora, no momento em que mente, ele é totalmente culpado; portanto, desconsiderando todas as condições empíricas do ato, a razão era integralmente livre, e a mentira é de todo imputável à sua omissão. (KrV, A554-5, B582-3, grifo meu)

A admoestação do agente é feita ainda que sobre ele pesem circunstâncias naturais que poderiam explicar, do ponto de vista da causalidade natural, a ação. Como se pode ver, a liberdade é, de fato, pressuposta por Kant, mas não devido ao argumento de que sem ela a responsabilidade se esvaneceria. Ora, se não desse modo, então a troco de que a liberdade entra no sistema? Se a liberdade é, do ponto de vista empírico, uma fata morgana, em que se apoia o entendimento para supor a eficácia desta ideia?

Teoria do Valor

IX SAPPGFIL PUCRS	ISSN 2237-2539	Junho 2012	Porto Alegre
----------------------	-------------------	---------------	-----------------

A conclusão derivada da argumentação acima obriga-nos a perguntar pela origem da ideia —kantiana, sem dúvida— de que os agentes racionais podem ser livres e autônomos. A pedra de toque para responder a esta questão está, a meu ver, na teoria do valor moral em Kant, a qual se vincula estritamente com sua teoria do dever. Ensina ele na Fundamentação: “Neste mundo, e até também fora dele, nada é possível pensar que possa ser considerado como bom sem limitação a não ser uma só coisa: uma boa vontade” (GMZ. BA, 1). O valor, por sua vez, só começa com o dever e aumenta na medida em que seja ele — o dever — o motivo de nossa ação.

...não poderia ele [o filantropo] encontrar ainda dentro de si um manancial que lhe pudesse dar um valor muito mais elevado do que o dum temperamento bondoso? Sem dúvida! — e exatamente aí é que começa o valor do caráter, que é moralmente sem qualquer comparação o mais alto, e que consiste em fazer o bem não por inclinação, mas por dever. (GMZ. BA, 11)

Que seja assim, não decorre de alguma reflexão especiosa, mas é evidente nos juízos morais que já o vulgo profere. Ainda com Kant, o conceito de uma boa vontade “reside já no bom senso natural e (...) mais precisa de ser esclarecido do que ensinado.” (GMZ. BA, 8).

Na ordem do argumento, as coisas se passam ao contrário do que prevêem os que fazem a responsabilidade depender da liberdade. Na verdade, é a atribuição de responsabilidade que nos indica que tem de haver outra dimensão de causalidade. Uma dimensão na qual se pode supor o arbítrio do sujeito agente porque ele deveria agir de um modo e não o fez. E de onde vem a ideia de que ele tem o dever de agir de um certo modo? Novamente, não da ideia de que ele é livre, pois de seu arbítrio nada se pode saber mediante a própria ação, mas tão-somente mediante a imputação que se lhe faz todo aquele que procura nela inteligibilidade. É o juízo de valor que denuncia a suposta existência de um arbítrio, e que impõe a atribuição de autonomia ao agente.

A teoria kantiana do valor apoia-se, por sua vez, na moralidade como a prática o vulgo. Considerados os juízos morais ordinariamente enunciados, o que neles distingue o valor é o dever, e mesmo a proximidade com o dever. Com efeito, quanto mais a ação se aproxima do ideal de ser motivada pelo mero dever, mais valiosa é; e, mutatis mutandis, mais autônoma. A admoestação que recebe o mentiroso que, por suas circunstâncias empíricas, tinha motivos para faltar com a verdade, somente faz sentido se pensada a partir do pano de

IX SAPPGFIL PUCRS	ISSN 2237-2539	Junho 2012	Porto Alegre
----------------------	-------------------	---------------	-----------------

fundo de um mundo no qual as coisas deveriam se passar de modo diferente, um mundo inteligível, não um mundo sensível. A faticidade dos juízos morais é a manifestação de uma razão que concebe o mundo para além da necessidade das leis naturais. Uma razão que divisa uma ordem não sensível para as coisas e que, nessa medida, pensa nelas uma lei. Não para a ordem da natureza, mas para a ela própria, na medida em que coabita o mundo natural e na medida em que tem em vista o elemento prático de sua existência.

Dos imperativos que impomos, em tudo o que tange às questões práticas, como regras às forças que as executam, segue-se claramente ou que esta razão possui uma causalidade ou que, pelo menos, a representamos para nós como possuindo tal causalidade. O dever expressa um tipo de necessidade e de conexão com fundamentos que não ocorre alhures com toda a natureza. Desta o entendimento só pode conhecer o que está aí, ou o que foi, ou o que será. É impossível que, na natureza, algo deva ser de outro modo do que de fato é em todas estas relações temporais; o dever não tem qualquer significado quando se tem diante dos olhos unicamente o curso da natureza. O que deve acontecer na natureza, e tampouco que propriedades deve possuir um círculo, são perguntas que de modo algum podemos fazer; só é lícito, ao contrário, indagar sobre o que ocorre na natureza ou que propriedades o círculo possui. (KrV, A547, B575, grifos do autor)

A lei prática é um imperativo para os seres cuja vontade é racional. E é o respeito ao dever, exigido pela admoestação moral, que exige a suposição da liberdade e da autonomia da vontade. A base da construção metafísica da moralidade está, portanto, nas distinções morais que todos fazemos; distinções das quais nossos juízos dão eloquente testemunho. Não a liberdade, mas o bem é que nos descortina o reino dos fins. De fato, em Kant, é a ação boa, a ação boa em si, que exige a liberdade no sentido forte e metafísico. É o valor, o valor absoluto, o bom em si, que põe para a teoria kantiana o pressuposto de uma vontade supranatural. A atribuição de responsabilidade exige condição mais fraca, exige a mera capacidade de fazer distinções morais, de reconhecer o bem moral.

Conclusão

Posso concluir, então, que é o fato de atribuirmos responsabilidade que nos coloca diante da necessidade de pressupormos que a liberdade seja possível. À responsabilidade, corresponde a atribuição de valor. Ora, para o valor, basta que se possa agir livremente, não

IX SAPPGFIL PUCRS	ISSN 2237-2539	Junho 2012	Porto Alegre
----------------------	-------------------	---------------	-----------------

que seja esse o modo comum de agir dos homens. De fato, em Kant não se pode achar no mundo empírico nada que não seja determinadamente causado. Não encontraremos, então, pela experiência, nada, nenhuma ação, que seja efeito da liberdade³. Ela está para além da experiência e tudo o que a liberdade causar pertencerá a um mundo inteligível, não ao mundo fenomênico. Esse é o mundo do valor. O que exige a existência da liberdade é, pois, o valor e esse é atestado pelos juízos morais que faticamente anunciamos, juízos mediante os quais imputamos culpa aos agentes racionais quando, a despeito de estarem determinados por apetites naturais, não cumprem os seus deveres.

Uma interessante questão, para a qual o escopo desta apresentação já não dá suporte, seria entender, o próprio fato empírico que está na base de nossa postulação da liberdade, a saber, nossos juízos morais. O verdadeiro desafio de uma teoria moral não está, segundo vejo, em compatibilizar liberdade e necessidade, o que, no sentido absoluto dos termos é contraditório, e no sentido relativo filosoficamente irrelevante. O verdadeiro desafio está em explicar o fato de que há um sistema moral e que nele fazemo-nos exigências mútuas como se livres fossemos, mas julgamo-nos uns aos outros como se nossas ações não fizessem todas parte de um sistema causal e natural.⁴

Referências bibliográficas:

BRITO, A. N. De. 2005. *Da validade de juízos morais: uma abordagem empirista*. In: Guimarães, L. (Org.) *Ensaio sobre Hume*. Belo Horizonte: UFMG, 2005.

KANT, I. 1978. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. (GMZ) São Paulo: Abril Cultural.

_____ 1981. *Crítica da Razão Pura*. (KrV) São Paulo: Abril Cultural.

³ “Mas se ponderarmos justamente estas mesmas ações com relação à razão, e não à especulativa, a fim de explicar aquelas segundo a sua origem, mas sim exclusivamente na medida em que a razão é a causa de sua produção, numa palavra, se compararmos estas ações com a razão tendo em vista um propósito prático, então encontraremos uma regra e uma ordem que são totalmente diversas da ordem da natureza. Com efeito, neste caso talvez não deveria ter ocorrido tudo aquilo que ocorreu de acordo com o curso da natureza e que teria inevitavelmente de ocorrer segundo os seus fundamentos empíricos. Às vezes, no entanto, achamos, ou pelo menos acreditamos achar, que as ideias da razão realmente demonstram ter uma causalidade com respeito às ações do homem enquanto fenômeno, e que estas sobrevieram devido ao fato de que estavam determinadas não por causas empíricas, mas sim por fundamentos da razão.” (KrV, A550, B 578)

⁴ Cf. “Da validade de juízos morais: uma abordagem empirista.” Brito, 2005

IX SAPPGFIL PUCRS	ISSN 2237-2539	Junho 2012	Porto Alegre
----------------------	-------------------	---------------	-----------------